

Autojato n.º 55/68 Projeto de Lei n.º 60/68  
Lei n.º 697

Dispõe sobre a criação de um cargo de Operador de Motoniveladora e cinco cargos de Motoristas.

Art. 1.º Câmara Municipal de Palmira, secreta:

Ficam criados no quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Palmira os seguintes Cargos:

a) 1 Cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA com vencimento mensal de... NCR\$ 200,00

b) 5 Cargos de MOTORISTAS com vencimento mensal cada cargo de... NCR\$ 180,00


Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da Verba 3.1.1.1.4.2. Pessoal Civil, consignada no orçamento do exercício de 1.969.

Art. 3.º Fica assegurado aos ocupantes dos cargos criados pela presente Lei o direito a percepção de aumento de salários, vencimentos e de todas as outras vantagens e benefícios que legalmente couberem aos Funcionários da Prefeitura Municipal de Palmira.

Art. 4.º Esta Lei entrará em di

o ser na data de sua promulgação, revogadas  
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 17  
de Setembro de 1968 aa) Alcides Prado  
creta - Presidente; José D'Almeida Castanho  
1.º Secretário.

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
Diretor da Secretaria